

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.078 – 13/02/2009**

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.183 de 25/11/2008,

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.22.662.6621.070.3390.00  
Aplicações diretas .....R\$25.000,00

02.08.26.782.7822.076  
Aplicações diretas .....R\$7.000,00.....R\$32.000,00

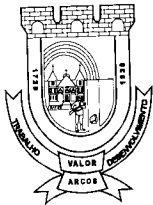
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.09.10.122.1224.029.3390.00  
Aplicações diretas .....R\$7.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

02.11.13.392.3921.051.3390.00  
Aplicações Diretas .....R\$50.000,00

TOTAL: .....R\$89.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

ART. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução das dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02.01.04.122.1221.153.3390.00	
Aplicações diretas.....	R\$7.000,00
02.01.04.122.1224.006.3390.00	
Aplicações diretas .....	R\$25.000,00
02.01.06.181.1814.194.3390.00	
Aplicações diretas .....	R\$30.000,00.....R\$62.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02.04.04.122.1224.029.3390.00	
Aplicações diretas .....	R\$7.000,00

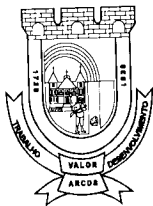
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

02.05.04.123.1231.036.3390.00	
Aplicações diretas .....	R\$20.000,00
TOTAL: .....	R\$89.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de fevereiro de 2009.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.078 de 13/02/2009, está de acordo com o que determina o art. 4º da Lei nº 2.183/08.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 13 de fevereiro de 2009.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal